



Guia de Implementação da Política Nacional de Linguagem Simples no âmbito do DNIT

(Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025)

Implementar a linguagem simples é como melhorar a sinalização de uma estrada. Placas com textos longos e termos técnicos confundem. Já informações claras e textos curtos em ordem direta facilitam o entendimento. Assim, o motorista (o cidadão) chega ao destino (o serviço público ou a informação) sem precisar ajuda.



1

O Alcance e a Abrangência da Lei

A Política Nacional de Linguagem Simples deve ser observada pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).



2

O que é Linguagem Simples?

Para os fins desta Lei, Linguagem Simples é definida como o conjunto de técnicas destinadas à transmissão clara e objetiva de informações.

O principal objetivo dessa linguagem é garantir que as palavras, a estrutura e o leiaute da mensagem permitam ao cidadão facilmente encontrar a informação, compreendê-la e usá-la.



3

Objetivos Centrais da Política

A adoção da Linguagem Simples busca atingir os seguintes objetivos:

- **Garantir o uso** da linguagem simples na comunicação com o cidadão.
- Possibilitar que os cidadãos consigam **encontrar, entender e usar** as informações públicas.
- **Reducir a necessidade de intermediários** na comunicação entre o poder público e o cidadão.
- **Reducir os custos administrativos** e o tempo gasto com atividades de atendimento ao cidadão.
- Promover a **transparência ativa** e o acesso à informação pública de forma clara.
- Facilitar a **participação popular** e o controle social da gestão pública.
- Facilitar a compreensão da comunicação pública pelas **pessoas com deficiência**.

4

Princípios Fundamentais

A Política Nacional de Linguagem Simples deve ser guiada pelos seguintes princípios:

- **Foco no cidadão.**
- **Transparência.**
- **Facilitação do acesso** dos cidadãos aos serviços públicos.
- **Facilitação da comunicação** entre o poder público e o cidadão.
- **Facilitação da participação popular** e do controle social pelo cidadão.
- **Facilitação do exercício do direito** dos cidadãos.

5

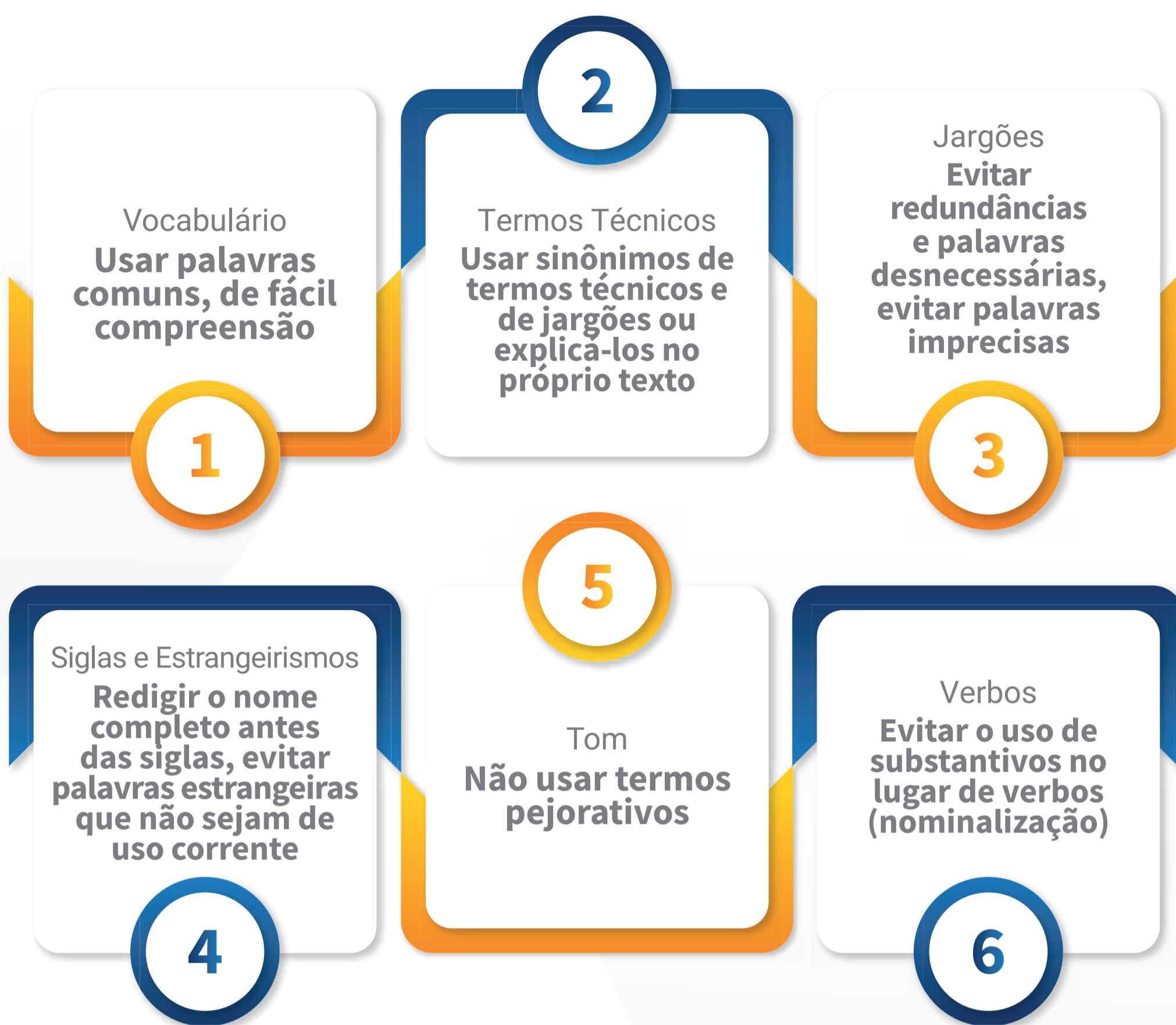
Técnicas de Redação em Linguagem Simples

A administração pública deve obedecer às seguintes técnicas na redação de textos dirigidos ao cidadão:

● Estrutura e Organização



● Vocabulário e Conteúdo



● Acessibilidade e Teste

- **Acessibilidade para Pessoas com Deficiência:** Usar linguagem acessível, observando os requisitos de acessibilidade previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Para o referido estatuto, comunicação é a “forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações”.

- **Teste de Compreensão:** Testar com o público-alvo se a mensagem está comprehensível

● Normas Gramaticais e Flexão de Gênero

É proibido usar novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas, ao Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

6

Comunicação com Comunidades Indígenas

Nos casos em que a comunicação oficial se destinar a comunidades indígenas, além da versão do texto em língua portuguesa, deverá ser publicada, **sempre que possível, versão na língua dos destinatários**.

IMPORTANTE!



Responsabilidade Individual na Comunicação Oficial

É essencial que cada gestor, servidor e colaborador utilize as técnicas de linguagem simples ao elaborar notas técnicas, ofícios, e demais documentos e textos dirigidos ao cidadão.

O uso da Linguagem Simples nesses documentos é o meio pelo qual se cumpre a lei e se atingem os seguintes objetivos:

- 1. Facilitar o leitor destinatário:** As palavras, a estrutura e o layout da mensagem devem permitir ao cidadão **facilmente encontrar a informação, compreendê-la e usá-la**.
- 2. Garantir a Transparência Pública:** A adoção dessas técnicas promove a **transparência ativa e o acesso à informação pública de forma clara**.
- 3. Facilitar o Acesso e o Direito:** Facilita o acesso dos cidadãos aos serviços públicos e o **exercício do direito dos cidadãos**.

O Papel Estratégico da Ouvidoria na Interlocução com o Cidadão

A atuação da Ouvidoria, regida pela Portaria Normativa CGU nº 116/2024 (que estabelece orientações para o SisOuv no âmbito do Poder Executivo Federal), é fundamental para o cumprimento dos princípios da Linguagem Simples. Um dos objetivos do Sistema de Ouvidoria (SisOuv) é **zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e as entidades da administração pública federal** (art. 5º, inciso III), promovendo o controle social e a defesa dos direitos dos usuários (art. 5º, inciso II, alíneas 'a' e 'b').

Alinhada à Política de Linguagem Simples, essa Portaria orienta em seu art. 28:

"Art. 28. As unidades setoriais do SisOuv se comunicarão com os manifestantes em linguagem precisa, objetiva, simples e acessível, observando as seguintes orientações:

- I - utilização de termos e expressões comprehensíveis ao manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente; e*
- II - estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, deixando informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação."*

Desta forma, se a informação sobre as ações públicas já vier das áreas técnicas em linguagem simples e clara desde a origem (cumprindo a Lei nº 15.263/2025), isso facilita tanto a atuação da Ouvidoria em sua comunicação com o manifestante quanto o entendimento do usuário sobre as ações públicas efetuadas pelo órgão, cumprindo o objetivo de reduzir a necessidade de intermediários na comunicação (art. 2º, inciso III da lei) e facilitando o exercício de direitos.

Acesse os links:

[Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025](#), que institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

[Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

[Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008](#), que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990;

[Portaria Normativa CGU nº 116, de 18 de março de 2024](#), que estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências;

[Ouvidoria do DNIT](#).